

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula: Campanha de Incentivo ao Crescimento.

Considerando:

- 1 – Que o Planejamento Estratégico Nacional estabeleceu uma Meta de atingir 200.000 jovens inscritos na UEB até o final do ano de 2023;
- 2 – Que o Paraná deve colaborar com 20.000 jovens inscritos na UEB até o final do ano de 2023, para o alcance desta Meta;
- 3 – Que a Diretoria Regional do Paraná tem apoiado todas as UELs no seu desenvolvimento, seja através do atendimento do Escritório Regional, ou pelos Distritos Escoteiros, ou ainda incrementando as áreas de Programa Educativo, Formação de Adultos e Comunicação;
- 4 – Que as UELs necessitam de recursos financeiros para seu crescimento.

A Diretoria Regional da UEB-Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Campanha de Incentivo ao Crescimento, que irá premiar as UELs que crescerem 5%, 10%, 15%, 20% e 25%, conforme Artigo 2º desta Resolução, até 31/12/2019, tendo como base de cálculo seu maior efetivo nos últimos 5 anos.

§ 1º - Para efeito de cálculo, serão utilizados os dados registrados no PAXTU em 31 de dezembro dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

§ 2º - O maior efetivo atingido em um dos anos do parágrafo anterior, será a base de cálculo para efeitos desta campanha.

Art. 2º - Para fins de estabelecimento do percentual de crescimento, será considerado o efetivo da UEL em 31/12/2018, conforme quadro abaixo:

Efetivo em 31/12/2018	Maior que 200 membros	Entre 150 e 199 membros	Entre 100 e 149 membros	Entre 50 e 99 membros	Menor que 50 membros
Taxa de Crescimento	5%	10%	15%	20%	25%

Art. 3º - A Unidade Escoteira Local que atingir sua meta, receberá uma premiação de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada associado registrado dentro do limite de crescimento estabelecido nos Artigos 1º e 2º desta resolução.

§ 1º - Para efeito desta campanha, não serão computados os registros de sócios isentos.

§ 2º - São louváveis todos os percentuais de crescimento, entretanto não haverá premiação proporcional nem a maior, nem a menor para nenhuma UEL.

§ 3º - A premiação terá como base, única e exclusivamente, os associados registrados dentro da meta de crescimento estipulada para a UEL, conforme os Artigos 1º e 2º.

Exemplos:

- a) Uma UEL que em 31/12/2018 tinha um efetivo de 100 membros (Taxa de crescimento de 15%, conforme quadro do Artigo 2º) e que teve 120 membros como seu maior efetivo nos últimos 5 anos, tem como meta um crescimento de 18 membros (15% de 120 membros) e receberá R\$ 1.350,00 (18 x R\$ 75,00) como premiação, se a meta for atingida;
- b) Uma outra UEL que em 31/12/2018 tinha um efetivo de 220 membros (Taxa de Crescimento de 5%, conforme quadro do Artigo 2º) e que teve 240 membros como seu maior efetivo nos últimos 5 anos, tem como meta um crescimento de 12 membros (5% de 240 membros) e receberá R\$ 900,00 (12 x R\$ 75,00) como premiação, se a meta for atingida.

Art. 4º - A Premiação será disponibilizada a partir de janeiro de 2020 e a UEL somente poderá utilizar a premiação para abater na Contribuição Mensal Regional (Projeto Financeiro) em 6 (seis) parcelas iguais.

Art. 5º - Poderão participar desta campanha, todas as Unidades Escoteiras Locais fundadas até 31/12/2016, sendo computados os efetivos dos últimos 3 ou 4 anos para as UELs fundadas em 2016 e 2015 respectivamente.

Art. 6º - O Escritório Regional enviará uma correspondência a cada Grupo Escoteiro até 15/06/2019, informando o efetivo da UEL em cada ano e a Meta a ser atingida para efeitos de premiação.

Art. 7º - Fica a Diretoria de Comunicação incumbida de criar todas as peças publicitárias para a ampla divulgação desta campanha.

Art. 8º - Casos omissos da presente resolução, ou situações especiais, serão resolvidos por deliberação da Diretoria Regional.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2019.

Irineu Muniz de Resende Neto
Diretor Presidente